

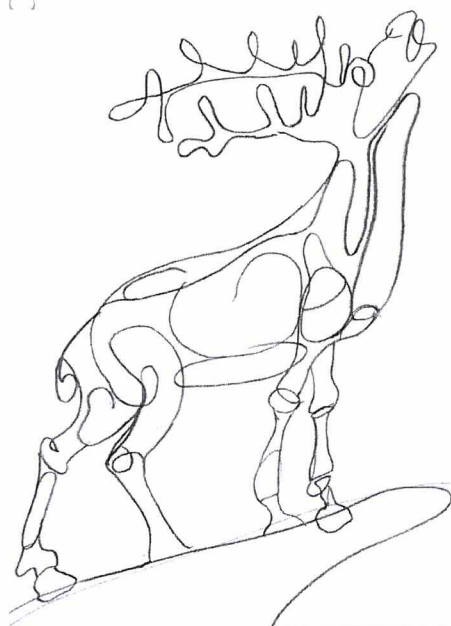


*Phkz
ma selo d'aveze*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Relatório Final



CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de Gasóleo Rodoviário, em Fornecimento Contínuo



Anabela Oliveira

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

CP-04-16

2. Objeto da Contratação:

Aquisição de Gasóleo Rodoviário, em Fornecimento Contínuo

3. Membros do Júri:

Designados

Vitor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente

Nuno Esteves

Anabela Gonçalves Oliveira

4. Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo-se pronunciado, nesta sede, o concorrente JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES & FILHOS, LDA, cuja reclamação assenta, no essencial, nas seguintes alegações:

1 - No Relatório Preliminar considera-se que o anúncio foi publicado no dia 05.12.2016 e que o concorrente referiu o preço médio diário por litro definido no site www.precocombustiveis.dgeg.pt de 06.12.2016, no entanto tal não corresponde à verdade, ao contrário do que se afirma, o anúncio foi publicado no dia 06.12.2016, e o preço referido pelo concorrente é o preço desse dia 06. O anúncio foi publicado no Diário da República n.º 233 no dia 06.12.2016, não havendo margem para dúvidas, tendo sido enviado para publicação no dia 05.12.2016. Ou seja, o concorrente cumpriu exatamente o que foi pedido, não havendo motivo para ser excluído, devendo a sua proposta ser admitida.

2 - Por outro lado, todos os outros concorrentes cometeram o mesmo erro que o Júri cometeu no Relatório Preliminar, trocaram a data da publicação do anúncio com a data de envio para publicação, pelo que devem ser todas excluídas por esse motivo.



*Arquit
Anabela Oliveira*

f

5. Resposta à reclamação apresentada no âmbito da Audiência Prévia pelo concorrente JOAQUIM DE BARROS

RODRIGUES & FILHOS, LDA:

Relativamente às alegações apresentadas pelo concorrente entende o Júri do procedimento que não lhe assiste razão pelos seguintes motivos:

1º - Ao contrário do que afirma o concorrente, o anúncio do presente procedimento foi efetivamente publicado no Diário da Republica, II série, n.º 232, de 05.12.2016, conforme se comprova pela simples consulta do Diário da Republica Eletrónico, mais concretamente através do Anúncio de procedimento n.º 7945/2016.

No dia 06.12.16, ao contrário do que afirma o concorrente, não foi publicado qualquer anúncio do procedimento, foi publicada, isso sim, uma **Declaração de retificação**, que logo no seu início refere expressamente que foi alterado o campo 10 relativo ao prazo de apresentação de propostas, e que logo de seguida também refere expressamente que em anexo é **repblicado** o Anúncio de procedimento n.º 7945/2016, com a devida retificação. Por este motivo, o Júri do Procedimento não aceita as alegações apresentadas.

Relativamente à alegação de que o dia 05.12.2016 é o dia de envio do anúncio para posterior publicação, o Júri desconhece em que se baseia o concorrente para fazer tal afirmação.

2ª - Relativamente à alegação de que todos os outros concorrentes trocaram a data da publicação do anúncio com a data de envio para publicação, pelo que todas as outras propostas devem ser excluídas por esse motivo, o Júri do Procedimento remete para todo o exposto no ponto anterior, não aceitando assim a alegação apresentada.

Assim, quanto às alegações relativas à exclusão da proposta apresentada pelo concorrente JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES & FILHOS, LDA, o Júri delibera não aceitar as mesmas e não dar provimento à pronúncia apresentada deliberando manter a proposta de exclusão constante do Relatório Preliminar, conforme previsto no artigo 11.º, n.º 1 alínea c) do Programa de Concurso e artigo 146.º, n.º 2 alínea n) do CCP.

6. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado no artigo 18.º do Programa de Concurso: o do mais baixo preço, sendo a adjudicação calculada pela aplicação da seguinte formula: $PT=(PMD-D)\times V$

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta
1	Gaspe Combustíveis Lda.	6.125,00
2	Lubriful, Lda.	6.174,00
3	Ilídio Mota – Petróleos e Derivados, Lda	6.251,00
4	Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A.	6.328,00
5	Depetro – Combustíveis, S.A.	6.412,00
6	Petróleos de Portugal – Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, S.A.)	6.412,00



7. Proposta de Adjudicação:

Entidade	Valor s/IVA	Deliberação
Gaspe – Combustíveis Lda.	6.125,00	Unanimidade

8. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente Relatório Final, escrito em 4 (quatro) páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri do Procedimento.

Acresce referir que o Júri do Procedimento vai enviar o presente Relatório Final juntamente com a Informação de Adjudicação e os demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

12. Data: 27 de janeiro de 2017

13. Assinaturas:

O Júri do Procedimento,

(Vitor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente)

(Nuno Esteves)

(Anabela Gonçalves Oliveira)



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

DESPACHO

CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO, EM FORNECIMENTO CONTÍNUO

RELATÓRIO FINAL

Nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovo as deliberações tomadas por unanimidade pelo Júri do Procedimento do Concurso Público “Aquisição de Gasóleo Rodoviário, em Fornecimento Contínuo”.

À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

Vila Nova de Cerveira, 27 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira